

AJUDE O PLANETA A
PRESERVAR VOCÊ

PNRS
Lei nº 12.305/10
(LOGÍSTICA REVERSA)

OEDSON LUIZ PETERS

○E-mail: edsonlpeters@gmail.com

ANTECEDENTES

- ✓ 1991: Projeto de Lei nº 203/91;
- ✓ 2006: Aprovação do Relatório Substitutivo ao PL nº 203/91;
- ✓ 2007: Envio pelo Presidente Lula ao Congresso Nacional do PL nº 1991/2007;

ANTECEDENTES

- ✓ 2008: Constituição de Grupo de Trabalho no âmbito da Câmara dos Deputados;
- ✓ 2009: GT produz uma Subemenda Substitutiva Global;
- ✓ 2010: Política Nacional de Resíduos Sólidos: Lei nº 10305/2010
- ✓ 2010: Decreto regulamentador nº 7404/2010;



Extensão da Logística Reversa

➤ Logística Reversa de Óleos Lubrificantes:

Regulada pela Resolução CONAMA nº 362/2005.

➤ Logística Reversa de Pilhas e Baterias:

Regulada desde 1999 pela Resolução CONAMA nº 257, substituída pela 401/2009;

➤ Logística Reversa de Embalagens em geral:

Logística Reversa pré-existente a Lei nº 12.305/2010;

ASPECTOS LEGAIS DA LOGÍSTICA REVERSA

Art. 33 (Lei 12.350/10)

São obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes (...)

ASPECTOS LEGAIS DA LOGÍSTICA REVERSA

Art. 33.

(...)

§ 1º Na forma do disposto em regulamento ou em acordos setoriais e termos de compromisso firmados entre o poder público e o setor empresarial, os sistemas previstos no caput serão estendidos a produtos comercializados em embalagens plásticas, metálicas ou de vidro, e aos demais produtos e embalagens, considerando, prioritariamente, o grau e a extensão do impacto à saúde pública e ao meio ambiente dos resíduos gerados.

ACORDOS SETORIAIS

- ✓ Natureza contratual – **(consensualidade entre os subsistemas);**
- ✓ Processo democrático com ampla participação dos diversos setores interessados;
- ✓ Processo complexo: envolve a construção de acordos e solução de conflito de interesses;

ACORDOS DE LOGÍSTICA REVERSA

- ✓ **Embalagens Plásticas de Óleos Lubrificantes.**
Acordo setorial assinado em 19/12/2012 e publicado em 07/02/2013.
- ✓ **Lâmpadas Fluorescentes de Vapor de Sódio e Mercúrio e de Luz Mista.**
Acordo setorial assinado em 27/11/2014. Publicado em 12/03/2015.

ACORDOS DE LOGÍSTICA REVERSA

✓ Embalagens em Geral:

Acordo setorial assinado em 25/11/2015.
Publicado em 27/11/2015.

Acordos de Logística Reversa

- ✓ **Produtos Eletroeletrônicos e seus Componentes:**
Os atores estão negociando o texto do AS (minuta Fev/17)
 - participação pecuniária do consumidor, para custeio da logística reversa, destacada do preço do produto e isenta de tributação;
 - criação de documento auto declaratório de transporte com validade em território nacional; e
 - definição da periculosidade e a necessidade da concessão de licenças de pontos de coleta.

Acordos de Logística Reversa

- ✓ **Descarte de Medicamentos.**

O setor entregou ao MMA 3 sugestões de Acordo Setorial;

TERMOS DE COMPROMISSO

- ✓ Art. 32 O Poder Público poderá celebrar termos de compromisso com os fabricantes, importadores, distribuidores ou comerciantes (...) (DECRETO Nº 7.404/2010)

TERMOS DE COMPROMISSO

- ✓ I - nas hipóteses em que não houver, em uma mesma área de abrangência, acordo setorial ou regulamento específico, consoante estabelecido neste Decreto; ou
- ✓ II - para a fixação de compromissos e metas mais exigentes que o previsto em acordo setorial ou regulamento.

REGULAMENTOS

- ✓ Art. 30. Sem prejuízo do disposto na Subseção I, a **logística reversa poderá ser implantada diretamente por regulamento**, veiculado por decreto editado pelo Poder Executivo.

REFLEXÃO

1- Como trazer os atores (Frab, Imp, Dist e Com) para participar da logística reversa?

ASPECTOS LEGAIS DA LOGÍSTICA REVERSA

Art. 33.

(...)

§ 2º A definição dos produtos e embalagens a que se refere o § 1º considerará a viabilidade técnica e econômica da logística reversa, bem como o grau e a extensão do impacto à saúde pública e ao meio ambiente dos resíduos gerados.

REFLEXÃO

- 1- Como implantar da logística reversa considerando a viabilidade técnica e econômica?
- 2- Todos os produtos e embalagens tem viabilidade técnica e econômica que justifique a estruturação e implantação da logística reversa? Ex: **Plástico BOPP**

ASPECTOS LEGAIS DA LOGÍSTICA REVERSA

Art. 33.

(...)

§ 3º Sem prejuízo de exigências específicas fixadas em lei ou regulamento, AS e TC (...) cabe aos Frab, Imp, Dist e Com (...) tomar **todas as medidas necessárias** para assegurar a implementação e operacionalização do sistema de logística reversa **sob seu encargo**...

REFLEXÃO

- 1- Como ficará a distribuição desse encargo?
- 2- O Poder Público (órgãos ambientais) e Ministério Público podem tomar medidas para exigir ações além das previstas na Lei, regul, AS e TC?

ASPECTOS LEGAIS DA LOGÍSTICA REVERSA

Art. 33.

(...)

§ 8º Com exceção dos consumidores, todos os participantes dos sistemas de logística reversa manterão atualizadas e disponíveis ao órgão municipal competente e a outras autoridades informações completas sobre a realização das ações sob sua responsabilidade.

REFLEXÃO

- 1- Como será feita a prestação de contas das ações realizada pelo setor?
- 2- Via coalizão nacional?
- 3- Estabelecimentos de ações visando metas nacionais ou estaduais?

REFLEXÃO

- 4- Os recursos investidos serão destinados para cumprimento de metas estaduais ou nacionais?
- 5- A prestação de contas será realizada via empresa, setor, sindicato ou outra entidade?

ASPECTOS LEGAIS DA LOGÍSTICA REVERSA

Art. 34. Os acordos setoriais ou termos de compromisso referidos no inciso IV do caput do art. 31 e no § 1º do art. 33 podem ter abrangência nacional, regional, estadual ou municipal.

REFLEXÃO

- 1- Do ponto de vista jurídico, a empresa está resguardada aderindo a um plano de logística reversa de abrangência nacional?
- 2- Como ficará os termo de compromisso assinados pelo setor junto à Secretaria Estadual de Meio Ambiente?
- 3 – O poder público estadual pode exigir metas e obrigações diferentes do previsto no acordo setorial?

REFLEXÃO

- 4- As empresas estão obrigadas (assinar) a participar de acordo setorial de abrangência estadual ou municipal?
- 5- O Poder Público Estadual pode exigir metas e obrigações diferentes do previsto no acordo setorial?
- 6- Como a empresa (setor) deverá proceder com relação ao Termo de Compromisso assinado em 2012 junto à Secretaria Estadual de Meio Ambiente?

ASPECTOS LEGAIS DA LOGÍSTICA REVERSA

Art. 34.

(...)

§ 1º Os acordos setoriais e termos de compromisso firmados em âmbito nacional têm prevalência sobre os firmados em âmbito regional ou estadual, e estes sobre os firmados em âmbito municipal.

ASPECTOS LEGAIS DA LOGÍSTICA REVERSA

Art. 34.

(...)

§ 2º Na aplicação de regras concorrentes consoante o § 1º, os acordos firmados com menor abrangência geográfica podem ampliar, mas não abrandar, as medidas de proteção ambiental constantes nos acordos setoriais e termos de compromisso firmados com maior abrangência geográfica.

REFLEXÃO

- 4- Os acordos setoriais e termos de compromisso firmados em âmbito nacional têm prevalência?
- 5- Os acordos firmados com menor abrangência geográfica podem ampliar as medidas de proteção ambiental?
- 6- É possível a edição de leis, resoluções e outros instrumentos jurídicos à nível estadual, exigindo a adesão à logística reversa como condicionante para emissão ou renovação de licença?

- Como se dará a questão da comercialização dos materiais reciclados envolvidos no sistema?
- Como será determinado o custo de investimento e operação do sistema?
- Como será tratado a confidencialidade e isonomia dos dados recebidos das empresas?

CORI - ORIENTAÇÕES - IMPLEMENTAÇÃO DOS SISTEMAS DE LOGÍSTICA REVERSA

Deliberação nº 11 (já em vigor), com a finalidade de orientar a implementação dos sistemas de logística reversa.

Em síntese os principais pontos tratados na Deliberação CORI nº 11/2017 foram:

- a) as diretrizes gerais da implementação dos sistemas de logística reversa;
- b) aspectos de interação entre logística reversa e os planos de gerenciamento de resíduos;

CORI - ORIENTAÇÕES - IMPLEMENTAÇÃO DOS SISTEMAS DE LOGÍSTICA REVERSA

- c) a possibilidade de instituição de entidade gestora, dotada de personalidade jurídica própria, com o objetivo de implementar sistema de logística reversa;
- d) a abrangência, metas e cronograma dos sistemas de logística reversa;
- e) o efeito vinculantes dos acordos setoriais e;
- f) os métodos de acompanhamento da implementação dos sistemas de logística reversa.

Logística Reversa (obrigatoriedade)

- ✓ Há alguma penalidade se a empresa não participar de algum sistema de Logística Reversa?

Art. 51. (...) importe inobservância aos preceitos desta Lei ou de seu regulamento sujeita os infratores às sanções previstas em lei, em especial às fixadas na Lei nº 9.605/98.

PROCESSO nº 001515935.2016.4.03.6100

Ação Civil Pública - MINISTÉRIO PÚBLICO DE SÃO PAULO E MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL objetivando, em sede de liminar, que:

"O setor empresarial representado pelas respectivas associações, bem como às intervenientes anuentes Compromisso Empresarial para Reciclagem CEMPRE e Associações para que IMPLEMENTEM POR SUA CONTA E RISCO, em prazo não superior a 60 dias, solução para:

Pilares para implantação da Logística Reversa

- ✓ Governança transparente;
- ✓ Prazos adequados para implementação;
- ✓ Implementação em etapas;
- ✓ Ter o menor impacto econômico e ambiental possível;
- ✓ Oferecer segurança jurídica aos participantes.

Obrigado!

peters@mppr.mp.br